



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2019  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A EMPRESA CMS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE MARCOS MOURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor EMERSON FERNANDES A. PANTA, inscrito no CPF/MF sob o n° 827.071.464-04, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CMS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.059.469/0001-85, com sede à Rua Jose Onildo de Carvalho Falcão, s/n - Centro - Lucena/PB, CEP: 58.315-000, neste ato representada pela Sr. (a) POLLYANA DE ARRUDA FALCÃO, inscrita no CPF/MF sob o n° 061.359.154-28, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 3 (TRÊS) MESES do Contrato n° 080/2019, tendo vigência de 12/02/2020 a 12/05/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE MARCOS MOURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO**

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo tendo em vista que houve necessidade de readequações ao projeto para dar maior viabilidade a obra e atender melhor os feirantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato n° 080/2019, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 12 de Fevereiro de 2020.

*ms.*  
  
EMERSON FERNANDES A. PANTA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
CONTRATANTE  
CMS COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 12.059.469/0001-85  
CONTRATADA



Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_ CPF N°: \_\_\_\_\_